



# PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

## PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 068, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a redução temporária da alíquota do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, com o objetivo de incentivar o registro de escrituras públicas antigas no Município de Realeza Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica instituído, em caráter temporário, o programa de incentivo ao registro imobiliário, com a redução da alíquota do ITBI para transmissões de bens imóveis cuja escritura pública tenha sido lavrada até 31 de dezembro de 2024 e ainda não registrada no Cartório de Registro de Imóveis competente.

**Art. 2º** A alíquota do ITBI, nos casos abrangidos pelo art. 1º, será reduzida de 2% (alíquota atual) para 1%, pelo prazo de 3 (três) meses contados da publicação desta Lei.

**Art. 3º** Somente poderão se beneficiar da redução da alíquota os contribuintes que:

- I – comprovarem a lavratura da escritura pública até 31 de dezembro de 2024;
- II – apresentarem toda a documentação exigida para o registro imobiliário;
- III – quitarem integralmente o ITBI dentro do prazo fixado pelo Município.

**Art. 4º** O benefício previsto nesta Lei não se aplica:

- I – às transmissões de bens imóveis ocorridas após 1º de janeiro de 2025;
- II – aos casos de transmissão onerosa que já tenham sido objeto de lançamento do ITBI e estejam em cobrança administrativa ou judicial;
- III – às transmissões que não possuam escritura pública formalizada.

**Art. 5º** Findo o prazo estabelecido no art. 2º, a alíquota do ITBI volta a ser a prevista na legislação vigente.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Realeza, 08 de outubro de 2025.

**PAULO CEZAR CASARIL,**  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

## JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 068/2025

O presente Projeto de Lei tem como finalidade estimular a regularização imobiliária no Município de Realeza, promovendo segurança jurídica e garantindo a efetiva arrecadação do ITBI.

Sabe-se que muitos imóveis possuem escrituras públicas lavradas há anos, mas que nunca foram levadas a registro no Cartório de Registro de Imóveis. Essa ausência de registro prejudica tanto os proprietários, que ficam sem o título de propriedade regular, quanto o Município, que deixa de arrecadar o tributo devido.

A redução temporária da alíquota do ITBI atuará como incentivo para que os cidadãos regularizem seus imóveis, trazendo benefícios diretos como:

- aumento da arrecadação municipal;
- atualização cadastral e urbanística;
- maior segurança jurídica na transmissão de imóveis;
- estímulo ao mercado imobiliário local.

Portanto, trata-se de uma medida de justiça fiscal e de interesse público, ao viabilizar a regularização de situações antigas e consolidar a máxima de que “só é dono quem registra”.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

**PAULO CEZAR CASARIL**

Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

## ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Em face do expedido nos Artigos 16º e 17º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, denominada de lei de Responsabilidade Fiscal – LRF apresenta-se informações quanto ao impacto orçamentário-financeiro referente ao **PROJETO DE LEI 68/2025**, respeito aos limites estabelecidos para despesa com pessoal e também o comprometimento de administração municipal de que a despesa em questão tem compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes orçamentária e Lei Orçamentária Anual.

Para dar cumprimento ao exposto anteriormente demonstra-se o impacto da referida despesa no orçamento municipal, conforme tabela 1 a seguir:

**Tabela 1 - Demonstrativo do Impacto orçamentário-financeiro**

| TÍTULOS                              | 2025           | 2026           | 2027           |
|--------------------------------------|----------------|----------------|----------------|
| Despesa Total Prevista Atualizada    | 109.697.713,68 | 120.667.485,04 | 132.734.233,54 |
| Despesa Geradas pelas Novas Despesas | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| Total das Despesas Geradas           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| Impacto no Orçamento – em %          | 0,00%          | 0,00%          | 0,00%          |

Fonte: Departamento de Contabilidade Municipal

\* Valores Calculados tendo como base os valores de 2025 mais o aumento projetado pelo poder Executivo Municipal.

Assim verifica-se que não haverá impacto do aumento de despesa sobre o orçamento 2025 e nos dois subsequentes não afetando o planejamento estabelecido nas peças orçamentárias bem como as metas fiscais estabelecidas e a programação financeira juntamente com o fluxo de caixa. Destaca-se ainda que, para dar suporte ao aumento dos gastos serão efetuadas reduções das despesas como fonte de compensação para elevação dos gastos com a folha de pagamento.

**DECLARO**, para fim de atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, denominada de lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que as despesas decorrentes destas contratações para o executivo municipal encontram adequação orçamentária na Lei nº.2.189/2024, Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2025, e compatibilidade com a Lei 1.946/2021, Plano Plurianual para o Período de 2022 a 2025 e com a Lei nº. 2.181/2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2025.

Realeza – PR, 06 de outubro de 2025.

  
JOSIANE ELIAS DA SILVA  
Secretaria Municipal de Finanças

  
VANDERSON PÉRICO  
Contador CRCPR 052023/O-8